

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:

2.1. Justificativa da Contratação:

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC, visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

Acontece que nosso regional realizou a contratação de locação de stand na Feira de Negócios do referido evento, visando a apresentação das ações do nosso regional como também dos próximos eventos a serem realizados, como o Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.

Realizamos levantamento dos custos para o envio de 02 funcionários para o trabalho no stand durante o evento, e após esse levantamento pôde-se perceber que a contratação de recepcionistas será mais vantajoso para a instituição.

Em cotação de preços de passagens aéreas chegamos ao valor de R\$3.371,17 para 01 pessoa, sendo R\$6.742,34 o custo aproximado para 02 funcionários. Em relação as diárias, o valor unitário é de R\$500,00 de acordo com a Resolução CRCES nº 442/2022. Como o evento será nos dias 20 a 22/09, e considerando ainda a distância, a partida deveria ser no dia 19/09 e o retorno dia 23/09, chegando ao custo unitário de R\$2.750,00, ou seja, 05 diárias e meia.

Sendo assim, o custo total para o envio de 02 funcionários do CRCES para o trabalho e apoio no stand seria de **R\$12.242,34**.

Por fim, sugerimos a contratação de empresa para o fornecimento de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand do CRCES durante a feira de negócios do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC.

2.2. Resultados a serem alcançados:

O resultado a ser alcançado pela contratação dos serviços é o atendimento cordial e de qualidade

aos participantes do congresso, que visitarem o stand do CRCES na feira de negócios do XIII Encontro da Mulher Contabilista.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica nº 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade".

2.4. Fonte De Recurso

Plano de Trabalho do CRC - A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CRC para o exercício de 2023, no Projeto 3005 Apoio a realização de eventos na área contábil, cuja rubrica segue listada:

6.3.1.3.02.01.021 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

2.5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais

No Plano de Trabalho 2023, aprovado pelo CRCES, foi previsto despesa com a contratação de serviços de apoio administrativo e operacional no projeto nº 3005 para suportar o valor da contratação.

Todas as despesas referentes à alimentação, transporte e hospedagem serão por conta da empresa contratada.

2.6 Enquadramento Legal:

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e **dedispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, **autorização de compra ou ordem de execução de serviço**:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no *stand* da feira de negócios do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

A prestação dos serviços será realizada durante a realização do XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM, conforme cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:

Responsável pela formalização da demanda:

Grazielly Inacio Tartaglia

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

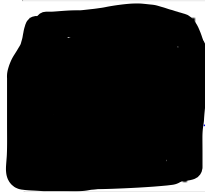
Local e Data:	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Carla Cristina Tasso	



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 28/07/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso, Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0104165** e o código CRC **7FE38A32**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0104165

Voos Selecionados

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	
	4537	19 Set 05:00h	19 Set 06:35h	VIX - VITORIA	GRU - SAO PAULO	0	320	S9 - R\$ 1.491,50 (Light) - Sem Bagagem - RT	
	3560	19 Set 09:40h	19 Set 12:35h	GRU - SAO PAULO	MAO - MANAUS	0	321	S9 - R\$ 1.491,50 (Light) - Sem Bagagem - RT	
	3561	23 Set 13:15h	23 Set 18:10h	MAO - MANAUS	GRU - SAO PAULO	0	321	S9 - R\$ 1.491,50 (Light) - Sem Bagagem - RT	
	3336	23 Set 23:00h	24 Set 00:25h	GRU - SAO PAULO	VIX - VITORIA	0	320	S9 - R\$ 1.491,50 (Light) - Sem Bagagem - RT	

☐ Reemissão/Revalidação

Trecho

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Dur.	Cl	Base	Familia/Bag
	4537	19 Set 05:00h	19 Set 06:35h	VIX	GRU	0	320	01:35	S	SJKX0G1	LIG 0 
	3560	19 Set 09:40h	19 Set 12:35h	GRU	MAO	0	321	02:55	S	SJKX0G1	LIG 0 
	3561	23 Set 13:15h	23 Set 18:10h	MAO	GRU	0	321	04:55	S	SJKX0G1	LIG 0 
	3336	23 Set 23:00h	24 Set 00:25h	GRU	VIX	0	320	01:25	S	SJKX0G1	LIG 0 

Tarifas

Tipo	Qtd.	Tarifa unitária	Taxas	Total Tarifa	Total Taxa	Total
ADT	1	R\$ 2.983,00	R\$ 388,17	R\$ 2.983,00	R\$ 388,17	R\$ 3.371,17
Total Geral			R\$ 388,17	R\$ 2.983,00	R\$ 388,17	BRL 3.371,17

 Minha Condição

RESOLUÇÃO CRCES Nº 442, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a aquisição de passagens, concessão de diárias e auxílio-deslocamento, e dá outras providências.

O **PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com os termos da Resolução CRCES nº 342/2014 e alterações;

CONSIDERANDO que as atividades finalísticas e administrativas do exercício profissional exigem a presença de seus representantes, colaboradores e funcionários em eventos, reuniões e representações nos diversos órgãos e territórios municipal, estadual e nacional;

CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Contabilidade regulamentou que os CRCs não poderão ultrapassar os limites de valores estabelecidos no Parágrafo único do art. 3º da Resolução CFC nº 1.569/2019;

CONSIDERANDO que os membros dos órgãos deliberativos e consultivos do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo e os integrantes de grupos de estudos e de trabalho constituídos pelo CRCES não possuem vínculo empregatício com a autarquia e exercem um serviço não remunerado, de dedicação à classe e de caráter voluntário;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A aquisição de passagens, a concessão de diárias e o auxílio- deslocamento no Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo – CRCES ficam regulamentados por esta Resolução.

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I – Colaboradores: pessoas físicas sem vínculo remuneratório, designadas pela Presidência por meio de Portaria CRCES para participar de grupos de trabalhos, comissões ou representações e ainda os palestrantes não remunerados, não contemplados em edital de credenciamento;

II – Cidade de origem e domicílio: cidade de residência habitual de uma pessoa ou município de origem do deslocamento. Para os empregados, inclusive os que exercem cargos em comissão, os deslocamentos serão originados do local sede do CRCES;

III – Região metropolitana: região devidamente instituída e regulamentada pela Assembleia Legislativa do Espírito Santo, em ato próprio, contendo os municípios integrantes. No Espírito Santo, a mesma está regulamentada atualmente pela Lei Complementar nº 318/2005,

contemplando os seguintes municípios: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória;

IV – Autoridade competente: aquela com poder de decisão indicada em regimento interno ou designada pela Presidência, podendo ser um Vice-Presidente, um Diretor ou um Chefe de Setor.

Art. 3º. Farão jus às **passagens** e à percepção de **diárias** – destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem e alimentação – os conselheiros do CRCES, os delegados/representantes do CRCES, os empregados do CRCES, incluindo os que exercem cargos em comissão, os integrantes de Grupos de Trabalho e Estudos do CRCES, os palestrantes não remunerados e colaboradores eventuais que, a serviço, por atribuição de representação do CRCES ou para fins de treinamento, deslocarem-se dos seus domicílios, cidade de origem ou da sede do CRCES, em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional, observando-se o disposto no art. 5º.

Art. 4º. Farão jus ao **auxílio-deslocamento** os beneficiários do art. 3º que se deslocarem da cidade de origem ou da sede do CRCES em veículos próprios para outro ponto do território estadual, a serviço do CRCES, incluindo-se os deslocamentos de conselheiros dentro da região metropolitana para participação em reuniões regimentais do Conselho Diretor, das Câmaras e da Plenária, observando-se o disposto no art. 5º.

Art. 5º. Quando o deslocamento tiver como destino o Município de Vitória e originar-se nos Municípios que com ele fazem limite e vice-versa, tanto a diária quanto o auxílio-deslocamento não serão devidos.

Parágrafo único. No caso de deslocamento entre o Município de domicílio do beneficiário e o Município que com aquele fizer limite, a diária e/ou auxílio-deslocamento também não serão devidos.

Art. 6º. Para fins de aquisição de passagens, concessão de diárias e auxílio-deslocamento é necessário que haja compatibilidade entre os motivos do deslocamento e o interesse público do CRCES e ainda a correlação entre o objeto do deslocamento e as atribuições/especialidades da pessoa com as atividades a serem desempenhadas.

Art. 7º. Somente serão emitidas passagens e concedidas diárias e/ou auxílio-deslocamento aos beneficiários que, possuindo registro profissional de contabilidade, estiverem em situação regular perante o CRCES, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza e não tiverem sofrido penalidade disciplinar ou ética aplicada pelo CRCES nos últimos cinco anos após decisão transitada em julgado.

Art. 8º. Os conselheiros e empregados receberão sempre os valores correspondentes a conselheiros e empregados, respectivamente, mesmo se nomeados como membros de grupos de trabalho ou comissões, exceto, quando a finalidade for ministrar palestra, situação em que receberá os valores constantes na categoria de palestrante, de acordo com a tabela do Anexo I.

Parágrafo único. Quando se tratar da Presidência, de Vice-Presidente exercendo representação da Presidência, ou da Diretoria Executiva do CRCES, em face das peculiaridades e necessidades de constantes deslocamentos para atendimento às obrigações inerentes ao cargo, bem como representações sociais relacionadas aos interesses do órgão, o valor da diária sempre será acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 9º. O pagamento de honorários ou remunerações, a aquisição de passagens e a concessão de alimentação, hospedagem e deslocamento a instrutores e palestrantes serão regulamentados em ato próprio e os beneficiários serão selecionados, preferencialmente, por meio de edital de credenciamento e processo de inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II

DAS REQUISIÇÕES E AUTORIZAÇÕES

Art. 10. As diárias, o auxílio-deslocamento e a concessão de outras verbas indenizatórias previstas nesta Resolução deverão ser solicitadas pelos setores competentes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e a aquisição ou reemissão de passagens com antecedência de 10 (dez) dias corridos, sempre contados da data do início da viagem.

§ 1º. Os requerimentos para aquisição de passagens, concessão de diárias e auxílio-deslocamento deverão ser efetuados no sistema de diárias utilizado pelo CRCES, devendo ser preenchidos todos os dados obrigatórios constantes na requisição.

§ 2º. As requisições que não atenderem ao prazo previsto no “caput” somente serão autorizadas mediante apresentação de justificativa relevante e no interesse do serviço, ressalvado quando a convocação for determinada pela Presidência, por motivo urgente de serviço ou representação da autarquia.

Art. 11. As requisições de concessão de diárias, auxílio-deslocamento e aquisição de passagens, quando apresentarem afastamento com início na sexta-feira, e as requisições que incluírem sábados, domingos e feriados serão expressamente justificadas, condicionadas à autorização da autoridade competente.

DAS DIÁRIAS

Art. 12. Os valores das diárias são os constantes no Anexo I e serão pagos por dia de afastamento, incluindo os dias de partida e de chegada, observando-se a vedação do art. 5º e, ainda, os seguintes critérios:

I – valor integral quanto ocorrer pernoite fora do domicílio;

II – valor reduzido à metade quando **não** houver pernoite fora do domicílio.

§ 1º. Quando as reuniões e/ou eventos para os quais os beneficiários a que se refere o art. 3º forem convocados ocorrerem no âmbito do Estado do Espírito Santo, a diária no valor integral, prevista no inciso I, somente será devida se ocorrer alguma das hipóteses a seguir:

a) a reunião e/ou evento estiver agendado para iniciarem antes das 9 horas ou depois das 17 horas;

b) a reunião e/ou evento estiver agendado com previsão de encerramento posterior às 17 horas.

§ 2º. Quando as reuniões e/ou eventos para os quais os beneficiários a que se refere o art. 3º forem convocados ocorrerem no âmbito do Estado do Espírito Santo, a diária no valor reduzido pela metade, prevista no inciso II, somente será devida se ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

a) participação em reuniões regimentais;

b) convocação feita pela Presidência para tratar de assuntos de interesse do CRCES;

c) participação em quaisquer reuniões de trabalho, observando-se o disposto no art. 6º e desde que atendidos os seguintes requisitos:

1) a reunião deverá possuir uma pauta previamente definida e com objetivos claros;

2) da reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada contendo o assunto, as discussões, os encaminhamentos e o tempo de duração;

3) o tempo de disponibilidade a serviço do CRCES, para participação da reunião e demais encaminhamentos deverá ser de no mínimo 3 (três) horas.

Art. 13. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, preferencialmente com 24 (vinte e quatro) horas antes da viagem, exceto em casos de emergência ou quando o beneficiário não confirmar a presença antecipadamente, quando poderão ser pagas no decorrer do afastamento.

DO AUXÍLIO-DESLOCAMENTO

Art. 14. Os valores do auxílio-deslocamento serão pagos, conforme consta no Anexo II, em valores fixos ou por quilometragem, considerando a distância entre o município de origem e o de destino, não sendo admitida para cálculos a quilometragem e retorno, observando-se a vedação do art. 5º.

§ 1º. Para fins de referência será considerada a tabela de distância entre municípios do DER-ES – Departamento de Estradas e Rodagens, obtidas no sítio eletrônico respectivo Órgão, ou outra referência que a substituir.

§ 2º. Poderá ocorrer ressarcimento de despesa com transporte e pedágios, quando o valor do auxílio-deslocamento não for suficiente para cobrir os gastos com combustíveis e pedágios, desde que, o beneficiário apresente Nota Fiscal de abastecimento de combustível e do pedágio, na

localidade de destino ou no trajeto desenvolvido, sob pena de não ser ressarcido do valor gasto para o abastecimento do veículo.

§ 3º. Caberá à Câmara de Administração e Finanças a análise prévia e a aprovação do pagamento do ressarcimento previsto no § 2º.

§ 4º. O uso de veículo próprio para a realização de serviço externo, representação oficial ou treinamento é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes, avarias no percurso e demais despesas com o veículo.

DAS PASSAGENS

Art. 15. As passagens de que trata o art. 3º desta Resolução serão adquiridas na modalidade aérea, observando sempre o custo-benefício do trecho pretendido.

Art. 16. Para a aquisição das passagens aéreas serão observadas as datas de início e de término da atividade a ser desenvolvida fora da localidade de domicílio, bem como, a disponibilidade de voos entre 6h e 22h.

I – Nos casos em que a atividade iniciar até às 9h e finalizar após as 18h e não houver disponibilidade de voo, a data de partida poderá ser a véspera ou o dia seguinte, respectivamente.

§ 1º. Adquiridas as passagens, a solicitação de aquisição em novas datas ou horários da viagem será processada sem ônus para o beneficiário nos casos em que a programação da viagem for alterada por motivo de força maior, caso fortuito ou por interesse do CRCES, justificado no pedido de alteração.

§ 2º. Não havendo acolhimento à justificativa apresentada, o ônus da alteração do bilhete de passagem, se houver, será de responsabilidade do beneficiário. O pedido de alteração poderá ser processado e as despesas adicionais decorrentes da remarcação da passagem deverão ser negociadas e pagas diretamente à agência de viagens contratada pelo CRCES.

§ 3º. O beneficiário deverá ressarcir o CRCES dos valores decorrentes do cancelamento da viagem ou não comparecimento ao embarque (*no show*) que deixarem de ser reembolsados pela companhia aérea, salvo comprovada ocorrência de caso fortuito, força maior ou por interesse do CRCES, mediante justificativa fundamentada.

§ 4º. Não podendo utilizar o(s) bilhete(s) aéreo(s) emitido(s) pelo CRCES e sem que haja nenhum prejuízo das atividades a serem desempenhadas com o deslocamento previsto, em caráter excepcional e por razões de absoluta necessidade, o interessado poderá adquirir por sua própria conta outro bilhete aéreo, para um ou mais trechos do deslocamento, arcando integralmente com essa despesa.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o beneficiário não ficará obrigado a ressarcir o CRCES do bilhete não utilizado, mas deverá comunicar ao CRCES sobre o ocorrido, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da ocorrência, para fins de verificação de possível alteração da quantidade de diárias pagas.

§ 6º. É facultada ao interessado a solicitação de passagens aéreas em datas anteriores e posteriores ao evento para o qual o CRCES tenha autorizado participar, desde que o valor dos bilhetes se situe no valor igual ou inferior àquele que seria praticado na data regulamentar.

§ 7º. É necessário que o passageiro encaminhe ao setor requisitante no prazo de 5 (cinco) dias após a chegada, a comprovação da viagem aérea mediante cópia do cartão de embarque ou comprovante emitido diretamente no sítio eletrônico da companhia aérea, salvo na hipótese do § 4º deste artigo, caso em que deverá ser fornecido pelo próprio adquirente do bilhete e anexado ao processo de viagem.

DAS BAGAGENS

Art. 17. As passagens aéreas deverão ser adquiridas com a franquia de bagagem incluída (1 peça – 23kg), observando-se a regra da menor tarifa disponível no dia da compra.

§ 1º. As viagens em que o deslocamento não exigir pernoite fora do domicílio terão suas passagens aéreas adquiridas sem a franquia de bagagem.

§ 2º. Não serão considerados, para fins de duração da viagem, os dias em que o passageiro tenha estendido o seu retorno para o atendimento de fins particulares.

§ 3º. Em casos excepcionais, em que o passageiro tenha que transportar materiais de trabalho do CRCES e que excedam a franquia de bagagens, os custos pagos pelo excesso poderão ser reembolsados pelo CRCES mediante comprovação por meio de recibo/nota fiscal e descrição do material transportado.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. Realizada a viagem, compete ao setor requisitante a cobrança, recolhimento e apresentação ao setor financeiro, no prazo de 8 (cinco) dias úteis após a chegada da viagem, os seguintes documentos:

I – relatório de viagem contendo o objetivo da viagem, resultados alcançados, justificativa da ausência de documentação comprobatória da viagem e outras informações que julgar conveniente (modelo anexo III);

II – comprovação da viagem aérea nos termos do art. 16, § 7º, se for o caso;

III – comprovante de participação em evento, reunião, treinamento e outras atividades, como: certificado, lista de presença, declaração do organizador, dentre outros.

§ 1º. A apresentação dos documentos do inciso III isenta o beneficiário da apresentação do relatório de viagem do inciso I.

§ 2º. Não serão aceitos como comprovação de participação fotografias, vídeos ou outros documentos que exijam perícia e análise circunstanciada.

Art. 19. Os valores das diárias e do auxílio-deslocamento recebidos indevidamente por quaisquer circunstâncias deverão ser restituídos pelo beneficiário em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do cancelamento ou da interrupção da viagem.

§ 1º. A restituição de diárias e auxílio-deslocamento deverá ser efetivada por meio de transferência eletrônica ou depósito bancário identificado em conta corrente de titularidade do CRCES.

§ 2º. Caso não ocorra a devolução no prazo previsto no § 1º, ficará suspensa a concessão de novas diárias, passagens e outras verbas indenizatórias previstas nesta Resolução, até a restituição da importância recebida indevidamente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O ato de concessão de diárias é classificado como “público”, e terá seus dados apresentados na área de transparência do Portal do CRCES.

Art. 21. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CRCES nº 422, de 24 de novembro de 2020.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Aprovada na 1643ª Sessão Plenária - Ordinária, realizada em 19 de julho de 2022

ANEXO I

Valores de Diárias

	Função	Categoria	Diária Integral (dentro do Estado)	Diária Reduzida (dentro do Estado)
1	Conselheiros do CRCES	Efetivos e Suplentes	R\$ 300,00	R\$ 125,00
2	Delegados Representantes do CRCES	Designados por Portaria	R\$ 300,00	R\$ 125,00
3	Empregados do CRCES	Inclusive Cargos Comissionados	R\$ 300,00	R\$ 115,00
4	Colaboradores	Membros de Grupos de Trabalho	R\$ 150,00	R\$ 75,00
		Membros de Comissões	R\$ 150,00	R\$ 75,00
		Palestrantes	R\$ 270,00	R\$ 135,00

	Função	Categoria	Diária Integral (outros Estados e Distrito Federal)	Diária (1/2) (outros Estados e Distrito Federal)
1	Conselheiros do CRCES	Efetivos e Suplentes	R\$ 500,00	R\$ 250,00
2	Delegados Representantes do CRCES	Designados por Portaria	R\$ 500,00	R\$ 250,00
3	Empregados do CRCES	Inclusive Cargos Comissionados	R\$ 500,00	R\$ 250,00
4	Colaboradores	Membros de Grupos de Trabalho	R\$ 450,00	R\$ 225,00
		Membros de Comissões	R\$ 450,00	R\$ 225,00
		Palestrantes	R\$ 500,00	R\$ 250,00

ANEXO II**Valores de Auxílio-Deslocamento**

	Função	Auxílio-Deslocamento	Memória de Cálculo
1	Conselheiros da região metropolitana quando se deslocarem com veículo próprio para participarem de reuniões regimentais, observando-se o disposto no art. 5º	R\$ 50,00	Valor Fixo
2	Demais Conselheiros e colaboradores, sempre que se deslocarem com veículo próprio	R\$ 2,00 por km	Auxílio-Deslocamento = R\$ 2,00 x quilometragem da ida, de acordo com a Tabela do DER

<https://der.es.gov.br/Media/der/Documentos/Rodovias%20Estaduais/TabelasDistancias.pdf>

ANEXO III

Relatório de Viagem

1. Dados do empregado/conselheiro ou colaborador:

Nome:

E-mail:

CPF: Telefone(s):

Cargo: Setor:

2. Dados da viagem:

Tipo de evento:

Data de saída: Data de retorno:

Cidade: Estado:

3. Relatório:

(Descrever o objetivo da viagem e relatar os resultados alcançados e outras informações que julgarem necessárias).

Declaro que as informações acima são expressões da verdade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2 A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

2.3 Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.4 Com esse intuito a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC realizará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM. Esse evento também conta com o apoio do Sistema CFC/CRCs e da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

2.5 Acontece que nosso regional realizou a contratação de locação de stand na Feira de Negócios do referido evento, visando a apresentação das ações do nosso regional como também dos próximos eventos a serem realizados, como o Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.

2.6 Portanto, considerando os elevados custos para o envio de 02 (dois) funcionários do nosso regional para trabalharem no stand do CRCES na feira de negócios, a contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngues (português) incluindo todas as despesas necessárias, se mostra a

melhor opção e a mais vantajosa.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla o apoio à realização de eventos da área contábil e consequentemente a contratação da locação de stand no XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista vai de encontro ao objetivo desse projeto.

3.2 A contratação das recepcionistas será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

4.1. Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/autorização de fornecimento, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

5.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

5.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

5.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

5.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

5.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de referência;

6.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

6.3 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

6.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos

casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

9.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

9.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

9.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

9.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

10.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

10.2 As despesas decorrentes da contratação correrão nas contas: 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

10.3 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.10 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP**.

10.11 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

10.12 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Vitória, 15 de agosto de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Carla Cristina Tasso

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 15/08/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **carla cristina tasso, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 05:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119026** e o código CRC **002C2D66**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0119026

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE PREÇOS

Conforme diretrizes da Instrução Normativa n.º 65/2021.

Objeto: 02 recepcionistas monolíngue (Português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico.

Método estatístico: não se aplica por se tratar de dispensa de licitação na forma eletrônica.

Propostas desconsideradas: Todos os valores apresentados foram utilizados para a elaboração deste mapa, não tendo sido desconsiderado nenhum orçamento por ser considerado inexecutável ou excessivamente elevado.

Memória de cálculo: Não se aplica por se tratar de serviço específico.

Justificativa para escolha dos fornecedores: A pesquisa foi realizada com um grande número de fornecedores do ramo encontrados na internet, também utilizamos contratos de outras instituições para o balisamento do preço médio praticado.

Itens	Descrição	Carga Horária Total	CM MORGADO CNPJ: 18.603.975/0001-70	TRE-PIAUÍ	TRE-PARÁ	TRE-CEARÁ	LAYOUT EVENTOS E PRODUÇÕES	MEDIANA
			Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
1	02 recepcionistas monolíngue (português)	27h	R\$ 2.140,00	R\$ 2.004,75	R\$ 3.843,04	R\$ 3.154,68	R\$ 2.100,00	R\$ 2.648,49

Declaro que no Projeto nº 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Em 16 de agosto de 2023

Elaborado por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Wagner** - Assessor de planejamento e contratações



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Kristina da Silva Vittorazzi Vagner, Assessora**, em 16/08/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119057** e o código CRC **9058771B**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0119057

Orçamento

A/C Grazielly Tartaglia – CRC-ES

- Recepcionista Monolíngue (Português) – Evento: XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC 2023 – 20 a 22/09/23 – Manaus/AM.

Pedido	Dia	Horário / Carga horária	Valor Unitário	Total
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária	R\$ 320,00	R\$ 640,00
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária	R\$ 400,00	R\$ 800,00
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Valor do orçamento = R\$ 2.140,00.

Forma de pagamento: R\$ 1.070,00 - 50% (19/09/23) e R\$ 1.070,00 - 50% (22/09/23)

Inclusas no orçamento acima, taxa administrativas, NF, uniforme (tubinho preto com sapato scarpán preto), transporte e alimentação (das recepcionistas).

No aguardo de um breve retorno

Atenciosamente

Claudio Morgado – CEO

Contato: +55 21 99828-3023



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2022

Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas

ALERTA

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n º 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

Teresina-PI, 14 de dezembro de 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 67/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviço de apoio à organização de eventos para o TRE-PI.

DATA: 28 de dezembro de 2022

HORÁRIO: 08h30 – Horário de Brasília

ENDEREÇO: <https://www.gov.br/compras>

MODO DE DISPUTA: DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 33/2022 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0016769-66.2022.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação dos serviços de apoio à organização de eventos envolvendo Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para o TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será destinada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar deste Pregão os Licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.2.7. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;

2.2.7.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.8. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.2.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).

2.3. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).

2.4. O licitante que se enquadre na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Preços unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;
- b) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão

pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

c) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;

d) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incluídas na proposta;

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante

posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor global do item.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 26.407,92 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais, noventa e dois centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:104309834084148::NO:3,4,6::>);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou

certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

- b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) – ambos assinados conforme § 2º, do Art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) - e Análise do Balanço composta pelos índices de liquidez solicitados nas alíneas “b.1” e “b.2”, do último exercício social, apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão

9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação, devendo os serviços prestados estarem no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- b) Apresentar certificado emitido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR – como Organizadora de Eventos, conforme disposições do art. 21, IV e Parágrafo Único, inciso VI, c/c art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/2008.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, serão imediatamente encaminhados pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis,

no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fazer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensão de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1:
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 11 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 9 do Termo de Referência, sendo os preços contratados fixos e irrevogáveis.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

19.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

19.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9765, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

19.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.17. Faz parte integrante deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 145/2022;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de contrato.

Teresina - PI, 14 de dezembro de 2022.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA nº 145/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de Mestre de Cerimônia e Recepcionistas para apoio aos eventos da Secretaria do TRE - PI, desde que sejam coordenados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC.

1.2. Unidade demandante: Comissão Permanente de Cerimonial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O TRE - PI frequentemente tem necessidade de realizar eventos da Secretaria do TRE - PI, coordenados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC, tais como reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração, solenidade de posse de membro da Corte, inauguração de Cartório, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de diretores e presidentes de outros Regionais, etc., com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional. Essas reuniões demandam serviços de Mestre de Cerimônia, bem como de recepcionista para eventos específicos.

2.2. Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto ao público interno e externo.

2.3. É importante ressaltar que os eventos de integração além de fortalecer as equipes de trabalho por meio do compartilhamento de experiências e conhecimento, propiciam grande sentimento de pertença à instituição fazendo com que o servidor se responsabilize cada vez mais por seus resultados, além de, naturalmente, melhorar o nível de desempenho e qualidade de vida dos servidores, por intermédio da melhoria das relações de trabalho.

2.4. Por fim, vale destacar também que este Regional não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especificações técnicas exigidas para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência. Portanto, justificada sua importância, esta contratação se faz necessária.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Dos profissionais e suas atribuições:

Serviço Profissional GRUPO ÚNICO*	Atribuições	Tempo diária	Quantidade de diárias (estimativa anual)	Quantidade máxima de agentes por evento ou etapa do evento
Item 1 Mestre de Cerimônia	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos.	4 horas	12	01

Item 2	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos. Sujeito a aprovação. Uniforme a combinar.	8 horas	60	05
Recepcionista				

*GRUPO único: Justifica-se a formação de GRUPO por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade da prestação de serviço, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3.2. Entende-se como “evento”, para efeito desta contratação, as reuniões técnicas, inauguração de Cartórios, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de Presidentes, Corregedores e Diretores de outros Regionais, etc, desde que sejam coordenados pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC.

3.3. Da Caracterização dos Serviços:

3.3.1 Caracterização dos serviços de Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia):

a) serviço se dividirá em duas partes:

1. Atos Preliminares - que vai desde a sua convocação até instantes antes do início do evento - tempo este em que se faz todos os preparativos para sua atuação, desde o conhecimento prévio do local, dos participantes, escolha e aquisição de traje apropriado, e demais ações para que possa desenvolver seu trabalho;

2. Apresentação - momento do evento em que há a participação do(a) Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia).

b) Deverá conduzir a cerimônia de forma linear, seguindo exatamente aquilo que está no script, sua voz e sequência de condução são no mesmo tom, é uma pessoa presente durante todo o evento, mas neutra durante sua aparição;

c) Será responsável por interligar as fases do evento, bem como promover a integração entre os participantes e os convidados. Este elo que o Cerimonialista Apresentador **de cerimônias representa é exercido, basicamente, por meio dos informes dados, e pelo cumprimento do roteiro do evento.**

d) Deverá estar presente durante todo o desenrolar do evento, propriamente dito, ou somente em parte (abertura e encerramento de eventos, por exemplo), a ser definido pela Comissão Permanente de Cerimonial - CPC.

3.3.2 Caracterização dos serviços de Recepção

a) Recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento.

b) Operacionalização dos Serviços: O recepcionista deve ter atitudes, hábitos e trajes compatíveis, bom relacionamento com as pessoas que transitam no evento, ter boa comunicação e ter visão e postura profissional.

04. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

- 4.1 Os serviços serão prestados de Forma Eventual, ou seja, por acionamento;
- 4.2 O Fiscal do contrato requisitará formalmente à contratada que disponibilize os profissionais indicados para cada evento;
- 4.3 A requisição deverá ser formalizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;
- 4.4 Quando da requisição dos profissionais, deverá ser observado:
- a) requisição de no máximo 1 (um) cerimonialista apresentador por evento ou etapa do evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;
 - b) requisição de no máximo 5 (cinco) recepcionistas por evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;
 - c) indicação do local, da data e da hora em que ocorrerá o evento;
 - d) indicação do horário em que os profissionais requeridos deverão se apresentar;
 - e) indicação do traje, se for o caso.
- 4.5 A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, através de expediente (ofício, memorando, WhatsApp ou e-mail), lista de seus profissionais que participarão do evento.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS DEVERES E DA DISCIPLINA EXIGIDOS PARA OS PROFISSIONAIS.

5.1 Dos Requisitos Básicos para o Cerimonialista apresentador (Mestre de Cerimônia)

5.1.1 A contratada deverá apresentar profissional com os seguintes requisitos básicos:

- a) Curso na área de mestre de cerimônia;
- b) Curso de cerimonial e protocolo;
- c) Experiência comprovada como tendo atuado em eventos para no mínimo 100 (cem) pessoas, na função de Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia);
- d) O Cerimonialista Apresentador deverá ter, além de conhecimento da Ordem de Precedência e Normas do Cerimonial Público, conhecimento das normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, responsabilidade, pontualidade e um visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando;
- e) Deve estar apto quando da realização de eventos, a seguir o roteiro; checar as instalações do púlpito; posição das bandeiras; o funcionamento de microfones e materiais audiovisuais; número de cadeiras da mesa diretiva;
- f) Deverá também proceder a conferência de hinos, presença de autoridades, confirmação de pronunciamentos, leitura cuidadosa dos nomes das autoridades, além da checagem de todo o roteiro do evento com a comissão responsável.

5.2 Dos Requisitos Básicos para Recepcionistas

5.2.1 Requisitos:

- a) O (a) recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento;
- b) Ter concluído o ensino médio;
- c) Ter experiência profissional em atividades semelhantes à pretendida nesta contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental.

5.2.2 É esperado do recepcionista:

- a) Postura profissional;
- b) Boa vontade;
- c) Bom humor;
- d) Conhecimentos específicos da ocasião;
- e) Evitar situações que indique discriminação ou preconceito;
- f) Deve restringir a comunicação ao essencial e a assuntos pertinentes ao evento;
- g) Ser simpático, versátil, ágil e polido;
- h) Não fumar nem beber bebida alcoólica em serviço, não mascar chicletes e evitar intimidade com os participantes do evento.

5.2.3 Postura que se espera do recepcionista do sexo feminino:

- a) Maquiagem leve e discreta, unhas bem cuidadas e com esmalte de cor clara, cabelos presos, evitar bijuterias, usar calçados e perfumes discretos;
- b) Deve usar roupas adequadas e padronizadas, devendo ser previamente aceitas pelo fiscal do contrato. Geralmente se usa uniforme (Ex.: conjunto de calça ou saia, blazer, sapato social, meias, cinto, crachá, etc.);
- c) Usar crachá.

5.2.4 Postura que se espera do recepcionista do sexo masculino:

- a) Barba aparada ou preferencialmente feita, unhas limpas e curtas, cabelos curtos ou presos, não deixar tatuagens e/ou piercings à mostra;
- b) Vestuário e calçados limpos e bem conservados (o vestuário deve ser aprovado pelo fiscal do contrato);
- c) Usar crachá.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2 Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, a saber:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;

- d) Indenizações;
- e) Vale-alimentação e transporte;
- f) Uniforme completo;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas por Lei ou Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

6.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados na execução dos serviços, observando as condições do item 5.

6.4 Apresentar, até a data de início da prestação do serviço prevista na Requisição ou Ordem de Serviço, a relação dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços.

6.5 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

6.6 Assumir todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão da execução do contrato, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos causados, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

6.7 A Contratada deverá indicar formalmente Preposto, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo ser acessível por intermédio de telefones fixos, celulares ou e-mail.

6.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

6.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.11.1 Se houver ação trabalhista envolvendo empregados da Contratada e o Contratante, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento.

6.12 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.13 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando aos Fiscais/Gestor quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

6.14 Substituir o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designado (Portaria Presidencial), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, em até 10 (dez) dias da protocolização, no Protocolo do Tribunal, da Nota fiscal / Fatura, verificada a regularidade e a certificação da mesma.

7.5. Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE - PI.

8.2. Não haverá reajuste durante a vigência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

9.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

9.3 Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência na prestação dos serviços.

9.7. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Resolução TRE-PI nº 430, de 8 de novembro de 2021, Processo Administrativo SEI nº 0600099-76.2021.6.18.0000) deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de Portaria Presidencial.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

11.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 49, do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 11.1.1. não assinar o contrato;
- 11.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3. apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5. não manter a proposta;
- 11.1.6. falhar na execução do contrato;
- 11.1.7. fraudar a execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.9. declarar informações falsas; e

11.1.10. cometer fraude fiscal.

11.2. Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 **Advertência;**

11.2.2 **Multa na forma prevista na Tabela abaixo;**

Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
I	Deixar de efetuar a substituição de funcionário faltoso, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.	Por evento e por empregado, sobre o valor mensal do contrato.	5%	6%
II	Deixar de substituir empregado considerado inapto.			
III	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.			
IV	Não identificar o empregado com crachá.	Por evento, sobre o valor mensal do contrato.	1%	2%
V	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por evento, sobre o valor mensal do contrato.	10%	15%
VI	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-PI.	Por dia de atraso, sobre o valor devido.	4%	5%

VII	Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.			
VIII	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
IX	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	8%	9%
X	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.			
XI	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	10%	11%
XII	Não corrigir falhas na execução dos serviços, detectadas por fiscal.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	12%	13%

11.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 11.2.2
-------------------------------	--

Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.
---	--

11.2.4. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.3 As multas relativas ao quadro do item 11.2.2 serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

11.4 As multas a que se referem no item 11.2.2. poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

12. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE - PI, a documentação relativa à:

12.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Qualificação Econômico–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do

primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

12.1.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) CERTIFICADO emitido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR – como ORGANIZADORA DE EVENTOS, conforme disposições da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, Artigo 21, Inciso IV e Parágrafo Único, Inciso VI e Artigo 22, § 3º.
- b) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇO

- a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE - PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019), perfazendo o valor total de R\$ 26.407,92 (vinte e seis mil quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos).
- b) Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte, seguem juntado nos docs. [1723802](#) e [1707447](#), conforme tabela abaixo:

Planilha de Formação de Preços – Cerimonialista Apresentador (mestre de cerimônia) e Recepcionista								
GRUPO	ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANT	ORÇAMENTOS	VALOR R\$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
					EMPRESAS			
01	1	Cerimonialista Apresentador (mestre de cerimônia)	DIÁRIA	12	MALTA PRODUÇÕES	800,00	745,66	8.947,92
					KI ASSESSORIA E EVENTOS	800,00		
					PAINEL DE PREÇO - PE 04/2021 - ITEM 13 - DF TURISMO - CONSELHO REGIONAL DE	637,00		

					ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO			
					MALTA PRODUÇÕES	350,00		
					KI ASSESSORIA E EVENTOS	238,00		
	2	Recepcionistas	DIÁRIA	60	PAINEL DE PREÇO - PE 04/2021 - ITEM 16 - DF TURISMO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, E AGRONOMIA DO ESTADO DO MATO GROSSO	285,00	291,00	17.460,00
TOTAL								26.407,92

- c) A classificação das propostas será pelo critério menor preço.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- e) Não serão aceitas propostas que ultrapassem o limite estimado do valor global do serviço (GRUPO único).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o menor do serviço (GRUPO único) para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço (ANEXO I).

14.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: "É vedada a

manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

Inaiara Albuquerque Madeira Noronha
Comissão Permanente de Cerimonial

Joziele Coimbra Borges de Andrade
Comissão Permanente de Cerimonial

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente nº _____ Banco: _____ Agência: _____

SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS

	ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
GRUPO ÚNICO	I	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12		
	II	Recepcionista	8 horas	60		
	TOTAL (R\$)					

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, mão de obra, vestuário, maquinários, ferramentas, transporte (inclusive, custos para recolhimento em caso de correção e para a nova apresentação dos objetos devidamente corrigidos) e insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

_____, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do responsável pelo orçamento)

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

UASG: 070006 – TRE-PI

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2022

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

GRUPO	ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
1	1	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12		
	2	Recepcionista	8 horas	60		
TOTAL (R\$)						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA
APRESENTADOR E RECEPCIONISTAS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA _____.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, estabelecida na __, nº __, __, representada neste ato pelo Sr. _____, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 67/2022, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0016769-66.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 145/2022, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto deste contrato a importância estimada de **R\$ _____** (_____), conforme proposta de preços apresentada no procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado obedecendo ao disposto no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão efetuadas sobre os pagamentos à CONTRATADA as retenções na fonte do Imposto de Renda (IR), da Contribuição sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição Previdenciária

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente procedimento está prevista Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, bem como 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço expedida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, sendo improrrogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (“LGPD”), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS:

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) Em atendimento ao disposto no art. 7º, II, da Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- e) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da

execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 67/2022 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

Teresina (PI), ____ de ____ de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
PRESIDENTE

EMPRESA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 145/2022
- Anexo II – Proposta de preços
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

_____, ____ de _____ de 2022.

Usuário Externo

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Descrição Detalhada: Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 12

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 8.947,92
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00
Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (12)
Grupo: G1

2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Descrição Detalhada: Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção em eventos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Total (R\$): 17.460,00
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00
Local de Entrega (Quantidade): Teresina/PI (60)
Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador	12	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	60	UNIDADE

OBS 1: $R\$17.460/60 = R\$291,00 = 8\text{HORAS}$

*Conforme edital

OBS 2: $R\$291,00/8\text{H} = R\$37,12 \text{ hora}$

$R\$37,12 \times 27\text{h (nosso objeto)} = R\$1.002,37 = 1 \text{ recepcionista}$

OBS 3: $R\$1.002,37 \times 2 \text{ recepcionistas} = R\$2.004,75$

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00059/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Cerimonialista - Prestará consultoria/auxílio na organização do evento, elaboração da programação, coordenação da recepção dos convidados, devendo previamente colher informações sobre a identificação dos convidados que serão conduzidos aos seus devidos lugares. Coordenar as equipes contratadas nos trabalhos que antecedem a cerimônia/evento, durante e, por fim, observar os trabalhos finais das equipes que farão o desmonte de arranjos e devolução de objetos de decoração.
1 cerimonialista a cada evento.
Quantidade de eventos= 12 eventos.
Duração média do evento 4h
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 13.814,40
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)
Grupo: G1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

2 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Mestre de cerimônias - Profissional com desenvoltura e experiência na condução de eventos oficiais, conhecedor dos protocolos e regras de cerimônia e com boa dicção. Responsável pela criação do roteiro do evento/cerimônia, elaboração do plano de dispositivo de autoridades para ato (observando a ordem de precedência para a composição da mesa) e assessoramento na disposição dos símbolos nacionais.
1 Mestre de Cerimônia a cada evento.
Quantidade de eventos= 12 eventos.
Duração média do evento 4h
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 10.200,00
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)
Grupo: G1
Critério de Julgamento: Menor Preço
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

3 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Recepcionista - Profissionais especializados em recepção, devidamente uniformizadas/uniformizados com conjunto de calça comprida e blazer preto, camisa de manga comprida branca, sapatos/sapatilhas sociais (feminino) e sapato social (masculino). O serviço inclui confirmação do convidado/autoridade na lista de presença, encaminhamento dos convidados aos devidos lugares, distribuição de material.
10 recepcionista por evento.
Quantidade de eventos= 12 eventos.
Duração média do evento 4h
OBS1: 10 x 12= 120 recepcionistas
R\$34.160,40 /120= R\$284,67 cada recepcionista
R\$284,67 /4h= R\$71,16 hora
R\$71,16 x 27h= R\$1.921,52 cada recepcionista
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Não
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Critério de Julgamento: Menor Preço
R\$1.921,52 x 2= R\$3.843,04

Quantidade Total: 1
Quantidade Máxima para Adesões: 0
Valor Unitário (R\$): 34.160,40
Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)
Grupo: G1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável
Unidade de Fornecimento: UNIDADE

4 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Garçone/Garçon - Profissional apto a atender Juízes, visitantes e servidores nas dependências onde se realizará o evento, atendendo aos pedidos de café, água, chá e lanches (se houver), organizar estrutura de apoio, montar mesas e bandejas, recolher talheres, louças, bandejas e copos, bem como, proceder à higienização do referido material e organizar produtos e o espaço da copa.

-
Apresentação: calça preta, camisa de manga longa branca e colete preto.

-
4 garçons por evento.

-
Quantidade estimada de eventos - 12 eventos.

Duração média do evento 4h)

-
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 10.656,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

5 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Apresentação musical voz e instrumento, com duração de 4h - Os músicos e cantores devem portar instrumentos próprios. As apresentações podem ser somente instrumental e instrumental e voz, a critério da contratante. Nas apresentações de teclado, teclado e voz, violão e voz é obrigatório o fornecimento de cabo de conexão dos instrumentos no padrão do som do Plenário do prédio sede do TRE-PA ou outro local previamente definido.

-
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 36.600,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G1

6 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Cadeira tipo dior, em policarbonato, nos modelos tabaco e/ou cristal e/ou dourada

-
a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 14.664,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

7 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Cadeira tipo Tiffany, em policarbonato, nos modelos cristal e/ou madeira e/ou branco

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 15.400,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

8 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Mesa retangular com estrutura de ferro e tampo de laminado melamínico, medindo aproximadamente 1,5m X 0,45m

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.572,70

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

9 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Toalha de mesa em tecido jacquard, linho ou gorgurão cor branca, off-white ou dourada medindo 3mX2m

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 956,80

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

10 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Coluna quadrada para suporte de vaso e flores, em aço nas cores branco/dourado com medidas aproximadas de 80 cm comprimento/28 cm de altura e 28 cm de largura

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.388,64

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

11 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Coluna quadrada para suporte de vaso e flores, em madeira natural/branco com medidas aproximadas de 80 cm comprimento/28 cm de altura e 28 cm de largura

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 1.388,64

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

12 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Arranjo pequeno, contendo 16 flores que podem ser lírios, copo de leite, gérberas, astromélias, rosas, cravos, gypsophyla, acrescida de folhagens verdes

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 2.340,00

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

13 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Arranjo médio, contendo 30 flores que podem ser lírios, copo de leite, gérberas, astromélias, rosas, cravos, gypsophyla, acrescida de folhagens verdes

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.590,75

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

14 - Promoção de evento

Descrição Detalhada: Serviço de decoração - Arranjo grande, contendo 60 flores que podem ser lírios, copo de leite, gérberas, astromélias, rosas, cravos, gypsophyla, acrescida de folhagens verdes

- a) No campo "VALOR TOTAL": Registrar o valor global de cada item que compõe o lote
b) No campo "QUANTIDADE": Registrar "1", correspondendo à unidade de medida " serviço global".

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4.175,10

Local de Entrega (Quantidade): Belém/PA (1)

Grupo: G2

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Promoção de evento	1	UNIDADE
2	Promoção de evento	1	UNIDADE
3	Promoção de evento	1	UNIDADE

4	Promoção de evento	1	UNIDADE
5	Promoção de evento	1	UNIDADE

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
6	Promoção de evento	1	UNIDADE
7	Promoção de evento	1	UNIDADE
8	Promoção de evento	1	UNIDADE
9	Promoção de evento	1	UNIDADE
10	Promoção de evento	1	UNIDADE
11	Promoção de evento	1	UNIDADE
12	Promoção de evento	1	UNIDADE
13	Promoção de evento	1	UNIDADE
14	Promoção de evento	1	UNIDADE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

EDITAL N° 20/2023**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023

Processo TRE/CE SEI n.º 2023.0.000000998-6

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídas pela Portaria n.º 162/2023, de 13 de fevereiro de 2023, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, através do Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Decretos n.º 7892/13, 8538/15, 9507/18 e 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 10 de abril de 2023, às 09:00h (nove horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, nesta Capital, CEP 60.813-530, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV - Termo de Referência.

Anexo V – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos – fornecimento de Mestre de Cerimônias, recepcionista e garçom em âmbito estadual, observadas as quantidades e especificações estabelecidas abaixo e no Termo de Referência - Anexo IV.

Item	Serviço	Descrição	Quantidade Estimada de profissionais
1	Mestre de Cerimônias	Evento com duração de quatro (4) horas	40
2	Recepcionista de Eventos	Evento com duração de quatro (4) horas	200
3	Garçom/garçonete	Evento duração de quatro (4) horas	30

1.2. A especificação da contratação está detalhada no item 3 do Termo de Referência - Anexo IV.

1.3. A empresa deverá informar, no momento da apresentação da proposta, o nome do representante na cidade de Fortaleza, fornecendo endereço e telefone para contatos.

1.4. Os serviços poderão ocorrer tanto no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, bem como na região metropolitana de Fortaleza e, inclusive, nos municípios do interior do estado.

1.5. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO IV deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.6. O TRE-CE não se obriga a adquirir o(s) item(ns) cotado(s) pela licitante vencedora nas quantidades relacionadas anteriormente, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

1.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva Ata.

Capítulo II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem

4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

3.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por

seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Capítulo IV- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário ofertado, por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.2.2. que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

4.2.3. da existência de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;

4.2.4. de elaboração independente de proposta; e de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

4.2.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.6. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação dos valores unitário e total por item**, conforme as especificações constantes no item 3 do Termo de Referência, expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional;

b) **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

c) **informar, no momento da apresentação da proposta, o nome do representante na cidade de Fortaleza, fornecendo endereço e telefone para contatos;**

d) declaração expressa de que todos os tributos, fretes, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, **e-mail comercial**, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editalícias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e a sua apresentação implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de execução do objeto, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de serviços com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência –

4.17. Os preços oferecidos serão fixos e irredutíveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis, com preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.
- 7.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.
- 7.12. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.
- 7.13. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.
- 7.14. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira.
- 7.16. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 7.17. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.
- 7.18. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.
- 7.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no §4º do art. 8º, do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 7.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda, aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através dos e-mails selic@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

- a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;
- b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das

propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade;

f) **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviço compatível com o Termo de Referência;

g) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um) ou Patrimônio Líquido a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF for igual ou inferior a 1.

8.6. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.8.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões, constitui meio legal de prova - (§3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019).

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

8.12. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.14. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.16. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo será concedido o prazo de no mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

9.10. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

Capítulo X - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Antes de homologar o certame, a autoridade superiora fará a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.2 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.3 Homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.4 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

10.5 Pelo menor preço, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se pelo preço proposto pelo primeiro classificado, caso haja interesse, sendo sempre obedecida a estrita ordem de classificação. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão convocadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitando-se sempre a ordem de classificação.

10.6 Os licitantes que tenham aceito a convocação tratado no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem.

10.7 A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto no item 10.2 sujeitará a licitante às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.8 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

10.9 A Ata de Registro de Preços firmada com a licitante vencedora observará a minuta do Anexo II, podendo ser alterada nos termos dos art. 57 e 58 da Lei n.º 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n.º 3.931/2001.

10.10 A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

10.11 Por ser permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

10.12 Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

10.13 Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O TRE-CE poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XI deste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b) Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGACÕES DO TRE-CE

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital.

Capítulo XV – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Nona do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI – DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

16.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos

relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através dos e-mails: aslic@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com, ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

16.5. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.7. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

17.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

17.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

17.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.7. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar, juntamente à nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei n.º 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta n.º 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar n.º 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto-Lei n.º 11.591/2005.

17.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei n.º 9.648/98, os quais a licitante vencedora

ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

17.9. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, em especial na hipótese contida no parágrafo único do art. 9º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.

17.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

17.13. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.14. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Dr. Pontes Neto, s/nº, Luciano Cavalcante, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelos e-mails: aslic@tre-ce.jus.br, npr@tre-ce.jus.br e licitacoestrece@gmail.com.

Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

Andréia Vasconcelos Tomaz

Assessora Técnica de Licitações

Diretor Geral

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

N.º da Agência:

Edição 126/2023 R. (eq. 19.25) rônico S (E190720) 1811060020530000300029-8-6//pág. 816

Telefone:

_____/____, ____ de ____ de 2023.

Nome do Representante Legal

RG. e CPF:

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, CNPJ n.º 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Geral, XXX, portador do RG n.º xxx, e CPF n.º xxx, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º xxx, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º xxx, publicado no DOU do dia __/__/__, bem como a homologação da licitação publicada no DOU de __/__/__, e a respectiva classificação das propostas, conforme fls. xxx a xxx do Processo n.º xxx, RESOLVE, nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, bem como no Decreto Federal n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

Parágrafo primeiro. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

- a) notificar o Fornecedor registrado, através da transmissão, por Fax ou E-mail da Nota de Empenho;
- b) acompanhar a entrega e verificar as condições do material recebido e certificar a nota fiscal;
- c) permitir ao pessoal do Fornecedor o acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- d) notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas na ARP;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) solicitar as aquisições necessárias mediante a comunicação da emissão da Nota de Empenho;
- h) negociar junto aos Fornecedores registrados a alteração dos preços, em virtude de modificações mercadológicas, nos termos dos arts. 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/13;
- i) promover, através de seu representante (Gestor da ARP), o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando ao Fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou aplicação de penalidades;
- j) indicar aos órgãos participantes o fornecedor registrado e os respectivos quantitativos, após a manifestação de interesse na aquisição pelos órgãos participantes;
- k) fornecer as informações necessárias e dirimir quaisquer dúvidas sobre a entrega do material, proporcionando ao Fornecedor facilidades para que possa realizar normalmente o fornecimento dos materiais;
- l) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;
- m) aplicar, garantida a prévia defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata ou da inexecução contratual, em relação às suas próprias contratações;
- n) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o TRE/CE a firmar contratações com os fornecedores cujos preços

tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SE FOR O CASO). Nos termos do art. 6º do Decreto 7.892/13 o órgão participante deverá manifestar para o órgão gerenciador a necessidade de aquisição dos materiais registrados em Ata, respeitando-se os quantitativos definidos.

Parágrafo primeiro - Os órgãos participantes deverão, ainda, tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo segundo - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - São responsabilidades do Fornecedor:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação;
- b) cobrir todos os custos envolvidos na execução do serviço, tais como transportes, mão-de-obra, seguro, frete, etc, que ficarão a cargo da Contratada;
- c) responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio deste TRE-CE;
- d) manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao TRE/CE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- f) apresentar, para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal que foram exigidas na licitação;
- g) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo primeiro – O Instrumento que formaliza as contratações deverá ser assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo - Os contratos oriundos da ARP terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - Após verificado que os serviços contratados se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, **no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos**

decorrentes de despesas até R\$8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

Parágrafo primeiro – As empresas deverão apresentar juntamente a nota fiscal/fatura prova de regularidade com: Fazenda Federal, Estadual, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho.

Parágrafo segundo – As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/CE, entre a data prevista e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(\text{TX})}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES - A empresa registrada ficará sujeita, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Item 11 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao servidor, sendo seu suplente, competindo-lhes:

- encaminhar a solicitação dos serviços através da comunicação da Nota de Empenho via E-mail, seguindo a classificação e as condições estabelecidas nesta Ata;
- efetuar controle dos Fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação desta Ata;
- monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como poderão ser utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

Parágrafo primeiro – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quarto – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o TRE/CE poderá:

- Parágrafo quinto** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo TRE para determinado item.

Parágrafo oitavo - As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o Fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo TRE;
- e) a pedido do fornecedor.

Parágrafo primeiro - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo TRE/CE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo segundo – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,

Parágrafo terceiro – Na hipótese de cancelamento do registro do primeiro colocado, as aquisições poderão ser feitas com os fornecedores remanescentes registrados, respeitando-se a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO - Para dirimir as questões oriundas do presente Ajuste, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal nesta Capital.

Fortaleza/CE, xx de xxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - TRE/CE

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

Contrato de _____ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, no uso da competência atribuída pela _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2023, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- c) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- d) Nos preceitos do Direito Público;
- e) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos – fornecimento de Mestre de Cerimônias, recepcionista e garçom em âmbito estadual, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pelos serviços, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$...... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.
- 3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.
- 3.3. O valor estipulado no item 3.1. é irredutível.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 15 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O Contrato terá vigência de ____ meses, a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

9.2. O Contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho Resumido:no elemento de despesa.....

10.2. Foi emitida em .../.../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2023NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas no Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA junto com aquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa que for aplicada à CONTRATADA será automaticamente descontado da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do Contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2023;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º ____ do Processo SEI n.º ____/2023;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - TRE/CE

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de cerimonial em eventos e correlatos – fornecimento de Mestre de Cerimônias (CATMAT 12955), recepcionista (CATMAT 8729) e garçom/garçonete (CATMAT 5363) em âmbito estadual.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Os serviços a serem contratados justificam-se pela necessidade de proporcionar serviço profissional e adequado aos padrões deste Tribunal, objetivando atender aos eventos a serem realizados oriundos das atividades da Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, ou os solicitados por outras unidades deste TRE, considerando que este órgão não possui em seu quadro cargo com a qualificação e atribuições de mestre de cerimônias, recepcionista de eventos e garçom/garçonete. Trata-se de atividade de prestação de serviço comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **Recepcionistas:** cabe aos profissionais recepcionar participantes de eventos, inclusive com a facilitação do registro das presenças em cursos e seminários; recepcionar as autoridades, registrando as presenças destas para serem lidas pelo mestre de cerimônias, bem como conduzi-las à sala vip e/ou a locais designados pela Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial – ASCOM - ou pela unidade do TRE-CE responsável pelo evento, que deverá orientar os profissionais sobre suas atribuições, ficando estes à disposição daquela durante todo o evento.

3.1.2 Os profissionais alocados para a recepção deverão apresentar-se com uniforme completo, que deverá ser indicado (cor e tipo) pela Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; apresentação condizente com o evento e postura elegante. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações:

3.1.3 No aeroporto: em datas e horários a serem definidos e informados pelo TRE-CE, por meio da unidade responsável pelo evento, sendo de responsabilidade da empresa contratada a recepção na ocasião da chegada da autoridade na área de desembarque do Aeroporto e na ocasião do retorno à cidade de destino, encaminhando-a para efetuar o *check in*;

3.1.4 Na recepção no hotel da hospedagem: em datas e horários a serem definidos e informados pela TRE-CE, por meio da unidade coordenadora do evento, sendo de responsabilidade da empresa a recepção na ocasião do *check in* e do *check out* no hotel da hospedagem;

3.1.5 No local do evento: recepção para o credenciamento das autoridades, convidados, palestrantes e participantes do evento;

3.1.6 Nas recepções institucionais: coquetel de abertura ou encerramento, almoços e jantares institucionais.

3.1.7 Os serviços de recepção abrangem também o apoio ao serviço de secretariado, quando da preparação de lista de presença para controle e possíveis emissões de certificados de participantes dos eventos, caso seja necessário.

3.1.8 No preço da diária referente à jornada de trabalho dos profissionais alocados na realização dos eventos deverão estar incluídas as despesas com uniforme, transporte e alimentação etc, sendo responsabilidade da contratada arcar com os custos necessários para a execução dos serviços;

3.2. **Mestre de Cerimônias:** condutor do evento. Competências: conduzir o evento do início ao fim, anunciando o roteiro que foi traçado pelo Cerimonial da TRE-CE, em boa postura e com voz firme.

Permanecer na tribuna durante todo o tempo em que durar o evento, ou conforme o orientado pela coordenação do evento.

3.2.1 Mestre de Cerimônia deverá, preferencialmente, ter graduação em Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade; Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, deverá ter, no mínimo, cinco anos de comprovada experiência, com trabalho reconhecido pela eficiência.

3.2.2 Narrar o *script* preparado pelo cerimonial ou setor responsável pelo evento, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;

3.2.3 Seguir rigorosamente o *script* redigido pelo cerimonial ou setor responsável pelo evento, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;

3.2.4 Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominatas;

3.2.5 Participar de reuniões de pré-evento;

3.3.6 Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

3.3.7 Ser dotado(a) das seguintes características:

3.3.7.1 Boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional;

3.3.7.2 Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se à ASCOM deste Tribunal ou a servidor previamente indicado, com no mínimo uma (01) hora de antecedência, devidamente trajado.

3.3.7.3 O traje para o profissional do sexo masculino será sempre terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o *tailleur* preto. Eventualmente o traje poderá ser de outra cor, desde que combinado com antecedência com os gestores do contrato.

3.3.8. Realizar a mestria de cerimônias, quando necessário, no formato virtual, por meio de plataformas digitais.

3.3.8.1. Quando o evento for totalmente virtual, a empresa será responsável pelos equipamentos para a realização do trabalho à distância como *notebook*, computador ou celular com acesso à internet.

3.3. Garçom/garçonete

3.3.1. Cabe aos profissionais prestar o serviço de garçom/garçonete em solenidades e eventos realizados pelo TRE-Ceará.

3.3.2. Os profissionais deverão apresentar-se com uniforme completo, calça preta, blusa branca, bem cuidado, sapatos pretos limpos e confortáveis; meias perfeitas; apresentação condizente com o evento e postura elegante. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: nas recepções institucionais, coquetel de abertura ou encerramento, almoços e jantares, sessões solenes, mesas de honra, reuniões e similares.

3.3.3. Ser dotado(a) das seguintes características: Boa postura, sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares do serviço de garçom/garçonete.

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

4.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item.

4.2. A empresa deverá informar, no momento da apresentação da proposta, o nome do representante na cidade de Fortaleza, fornecendo endereço e telefone para contatos.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Será estimada a média de até 200 (duzentos) recepcionistas ao ano, podendo ser solicitado serviço adicional conforme a necessidade do CONTRATANTE.

5.2. Será estimada a média de 40 (quarenta) serviços de Mestre de Cerimônias ao ano, podendo ser solicitado serviço adicional conforme a necessidade do CONTRATANTE.

5.3. Será estimada a média de 30 (trinta) serviços de Garçom/garçonete ao ano, podendo ser solicitado serviço adicional conforme a necessidade do CONTRATANTE.

5.4 Poderá ser solicitada a prestação de serviço, conforme a necessidade e valores estimados abaixo::

Serviço	Descrição	Quantidade profissionais	Estimada de
Mestre de Cerimônias	Evento com duração de quatro (4) horas	40	
Recepcionista de Eventos	Evento com duração de quatro (4) horas	200	
Garçom/garçonete	Evento duração de quatro (4) horas	30	

6. DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os eventos serão realizados na Capital e/ou em todos os municípios do Estado do Ceará.

6.2. Os serviços poderão ser prestados em horários compreendidos entre 7 h e 22 h, a depender da programação dos eventos, que será informada pela ASCOM na forma disposta no item 7.2 deste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Orientar os profissionais da empresa contratada, dirimindo dúvidas e estabelecendo critérios adequados a cada evento.

7.2. Informar, no mínimo com sete dias de antecedência, local, data, horário do evento e número de profissionais necessários, bem como da data de reunião com os profissionais que serão utilizados na execução dos serviços.

7.3. Fazer reunião com os profissionais envolvidos na execução do serviço, antes do dia de realização do evento, para passar as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções.

7.4. Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, através de servidores especialmente designados, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.

7.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá:

8.1.1 Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho em até 1 (um) dia útil. Caso não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;

- 8.1.2. Realizar os serviços em conformidade com as especificações;
- 8.1.3. Caberá à contratada disponibilizar, nas datas solicitadas pela contratante, os profissionais devidamente treinados e vestidos de acordo com as especificações do item 3.1.2;
- 8.1.4. Caberá à contratada o traslado dos profissionais para o local da solenidade;
- 8.1.5. As despesas de locomoção, alimentação e estadia da equipe contratada correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada;
- 8.1.6. Caberá à Contratada zelar pela perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de doença, acidentes pessoais, incapacidade na execução das tarefas ou descumprimento de quaisquer dos itens constantes, a Contratada deverá substituir o profissional o mais rápido possível, no prazo máximo de uma hora a contar da comunicação da Contratante.
- 8.1.7. Caberá a contratada responsabilizar-se pela roupa, maquiagem e acessórios dos profissionais, bem como alimentação e transporte.
- 8.1.8. Caberá à Contratada fornecer *notebook*, celular e internet ao mestre de cerimônias quando o evento for no formato virtual.
- 8.1.8 Caberá à contratada apresentar o número da conta-corrente e agência bancária onde deseja receber seus créditos, bem como os dados pessoais do representante legal da contratada (nome, função, identidade e CNPJ/CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
- 8.1.9 Caberá à contratada designar um representante para atuar como responsável pelo evento e como contato entre o TRE-CE e a contratada, para resolver quaisquer pendências.
- 8.1.10 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. Tendo em vista as peculiaridades do cerimonial no âmbito deste TRE, as empresas licitantes deverão apresentar atestado de qualificação técnica fornecido, preferencialmente, por órgão público, comprovando já terem prestado os serviços objeto deste certame, sendo mencionado no atestado, claramente, que os serviços foram realizados a contento.
- 9.2. Mestre de Cerimônia deverá, preferencialmente, ter graduação em Relações Públicas ou em Comunicação Social e apresentar certidão de registro no respectivo Conselho Regional, dentro do prazo de validade; Caso não possua os requisitos anteriormente mencionados, tenha, no mínimo, três anos de comprovada experiência, ter trabalhado em evento realizado por órgão público e ser reconhecido pela eficiência.
- 9.3. Os(as) recepcionistas deverão ter nível médio e experiência mínima de trabalho em três eventos realizados por órgão público.
- 9.4. Os Garçons deverão possuir curso na área e experiência de trabalho de, pelo menos um ano, em eventos realizados em órgão público.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Após verificado que o serviço contratado se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 10.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente à nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.
- 10.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será

descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, em caso de descumprimento parcial do contrato;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4 As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA acrescidas com aquelas previstas no item 11.2.c e 11.2d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. Os serviços poderão ocorrer tanto no prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, bem como na região metropolitana de Fortaleza e, inclusive, nos municípios do interior do estado.

12.2. O pessoal solicitado deve chegar ao local designado pelo TRE/CE com antecedência mínima de 2

(duas) horas antes do horário de início de realização do evento. Dentre as obrigações da detentora do registro de preços, está a de participar das reuniões precursoras em dia, hora e local determinados pela contratante.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis, observadas as normas vigentes.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário oficial da União, tendo início em dia de expediente.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Indica-se as servidoras Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Celina Pinheiro da Rocha (celinapinheiro@tre-ce), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2022.

De Acordo;

Aline Martins de Oliveira

Assessora de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023 - TRE/CE

ANEXO V - PREÇOS DE REFERÊNCIA

Serviço	Descrição	UN	Quantidade Estimada de profissionais	Valor Unitário	Valor Total Estimado
Mestre de Cerimônias	Evento com duração de quatro (4) horas	Diária	40	R\$647,64	R\$25.905,60
Recepcionista de Eventos	Evento com duração de quatro (4) horas	Diária	200	R\$233,70	R\$46.740,00
Garçom/garçonete	Evento duração de quatro (4) horas	Diária	30	R\$193,75	R\$5.812,50



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, **ASSESSORA**, em 20/03/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i

[d_orgao_acesso_externo=0&cv=0192129&crc=DF447653](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i), informando, caso não preenchido, o código verificador **00000000000000000000000000000000** e o código CRC **DF447653**.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locução de Texto / Mestre de Cerimônia / Locutor / Apresen-tador

Descrição Detalhada: Mestre de Cerimônias: condutor do evento. Competências: conduzir o evento do início ao fim, anunciando o roteiro que foi traçado pelo Cerimonial da TRE-CE, em boa postura e com voz firme. Permanecer na tribuna durante todo o tempo em que durar o evento, ou conforme o orientado pela coordenação do evento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 40 **Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 647,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (40)

2 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Descrição Detalhada: Recepcionistas: cabe aos profissionais recepcionar participantes de eventos, inclusive com a facilitação do registro das presenças em cursos e seminários; recepcionar as autoridades, registrando as presenças destas para serem lidas pelo mestre de cerimônias, bem como conduzi-las à sala vip e/ou a locais designados pela Assessoria de Imprensa, Comunicação Social e Cerimonial – ASCOM - ou pela unidade do TRE-CE responsável pelo evento, que deverá orientar os profissionais sobre suas atribuições, ficando estes à disposição daquela durante todo o evento.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 200 **Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 233,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (200)

3 - Prestação de Serviços de Garçon

Descrição Detalhada: Prestação de Serviços de Garçon - Cabe aos profissionais prestar o serviço de garçom/garçonete em solenidades e eventos realizados pelo TRE-Ceará.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não **Critério de Julgamento:** Menor Preço

Quantidade Total: 30 **Critério de Valor:** Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 0 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 193,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Fortaleza/CE (30)

OBS 1: R\$233,70/ 4 horas= R\$58,42 hora

R\$58,42 X 27H= R\$1.577,34 1 recepcionista

R\$1.577,34 x 2= R\$3.154,68

*Carga horária conforme edital

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA Nr: **226** 2023

A/C: Maycon Possatte Siqueira de Oliveira
Empresa: CRC/ES
Evento: na cidade de Manaus
Data: 20 a 22/09/2023 (03 dias)
TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 2.100,00

Pedido	Dia	Horário / Carga horária	Valor Unitário	Total
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária	R\$ 350,00	R\$ 700,00
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária	R\$ 350,00	R\$ 700,00

Chegada da promotora 30 minutos antes do início do evento

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento realizado por: Pix no dia seguinte ao evento, através de envio de NF.

VALIDADE DA PROPOSTA:

- Esta proposta tem validade de 05 dias a contar a partir da data de emissão - **NÃO GARANTIMOS AS MESMAS CONDIÇÕES** caso o evento não seja fechado dentro da validade deste documento sendo assim, necessário solicitar uma nova proposta com valores atualizados.
- Eventos cancelados com menos de 24 horas de antecedência será cobrado uma taxa de 50% do valor final do orçamento

CONDIÇÕES GERAIS

- Caso a ação seja cancelada no decorrer do trabalho, o mesmo será contabilizado integralmente.
- Caso o horário ultrapasse o estabelecido acima mencionado, será cobrado o valor de R\$ 50,00 por hora extra ou fração, sujeito à disponibilidade do colaborador.
- Substituições: Serão efetuadas no dia seguinte à solicitação do cliente.
- Falta: No caso de falta do colaborador a reposição será feita em 4 horas, caso a reposição não seja efetuada nesse período o valor da diária será ressarcido
- Remanejamento: Os colaboradores contratados executam exclusivamente o trabalho de acordo com a descrição da sua função (solicitada previamente). Sendo necessário o remanejamento, este acontecerá desde que seja compatível com a capacitação do colaborador
- Intervalo: O colaborador possui intervalo durante a jornada diária de trabalho conforme carga horária:

Carga Horária	06 horas	De 06 horas à 09 horas	Acima de 09 horas
Intervalo	30 minutos	60 minutos (podendo ser dividido em dois tempos)	90 minutos (podendo ser dividido em até três tempos)

- Acomodação: O cliente deverá disponibilizar espaço para alimentação, descanso e guarda de objetos pessoais
- A AGÊNCIA fica isenta de qualquer responsabilidade em relação à liberação ou multas junto à Prefeitura se fiscalizações caso o evento ocorra na rua.
- Esta proposta inclui deslocamento (interno dentro da cidade).
- Esta proposta inclui uniforme básico (terno preto, blusa preta ou branca) e alimentação. (Para uniformes diferenciados a responsabilidade fica pelo cliente, solicitamos que seja informado o tipo de uniforme, manequim e calce, bem como uma foto do mesmo)
- A credencial ou liberação de entrada da(s) promotora(s) e/ou equipes no local do trabalho ou liberação de prefeitura para realização da ação em locais/ruas públicas, caso exista necessidade, é de responsabilidade do cliente.

Porto Alegre, 27 de julho de 2023.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recepcionistas monolíngue (português)		02	R\$1.324,24	R\$2.648,48

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da autorização de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.648,48** (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2 A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

2.3 Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.4 Com esse intuito a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC realizará o XIII Encontro

Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM. Esse evento também conta com o apoio do Sistema CFC/CRCs e da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

2.5 Acontece que nosso regional realizou a contratação de locação de stand na Feira de Negócios do referido evento, visando a apresentação das ações do nosso regional como também dos próximos eventos a serem realizados, como o Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.

2.6 Portanto, considerando os elevados custos para o envio de 02 (dois) funcionários do nosso regional para trabalharem no stand do CRCES na feira de negócios, a contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngues (português) incluindo todas as despesas necessárias, se mostra a melhor opção e a mais vantajosa.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla o apoio à realização de eventos da área contábil e consequentemente a contratação da locação de stand no XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista vai de encontro ao objetivo desse projeto.

3.2 A contratação das recepcionistas será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM.

5.2 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária

5.3 É permitida a subcontratação do objeto.

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº

14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Não serão exigidos critérios de habilitação econômico-financeira e critérios de habilitação técnica nesta contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Trabalho CRCES 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Plano de trabalho: Projeto 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/autorização de fornecimento, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

9.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

9.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

9.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de

Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

9.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

10.3 A contratante anotarás todas as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

10.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Vitória, 16 de agosto de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 16/08/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119652** e o código CRC **F249FFFC**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Solicito a emissão de nota de reserva orçamentária no valor de **R\$2.648,48** (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) conforme documentação anexada aos autos.

Vitória, 16 de agosto de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 16/08/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119657** e o código CRC **EEA226B3**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0119657

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Reserva nº 397/2023 emitida.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/08/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119734** e o código CRC **0F2D93B8**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0119734

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Encaminhamos o referido processo para a agente de contratação, para as devidas providências de publicação de dispensa eletrônica.

Vitória, 17 de agosto de 2023.

Grazielly Inacio Tartaglia

Coordenadora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 17/08/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0119853** e o código CRC **CD186B18**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0119853

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 17/08/2023
Hora : 08:48

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
397	2023	17/08/2023	2023-84

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
CONTRATA DE 02 RECEPCIONISTAS PARA TRABALHAREM NO STAND DA FEIRA DE NEGÓCIOS DO XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - XIII ENMC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE AMAZONAS	R\$ 2.648,48

Valor por Extenso
Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
R\$ 325.198,32	R\$ 308.282,86	R\$ 2.648,48	R\$ 14.266,98

Total Executado	Total a Executar	Finalizado
R\$ 0,00	R\$ 2.648,48	NAO

VITÓRIA, 17 de Agosto de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY ([REDACTED]) em 17/08/2023 08:51:34

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
([REDACTED])

Data: 17/08/2023
20:02:49 +00:00

PORTARIA CRCES Nº 027, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Designa funcionários para atuarem nas contratações do CRCES, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar para desempenho das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, aptos a tomarem decisões, acompanharem o trâmite das licitações, darem impulso aos procedimentos licitatórios e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação os seguintes empregados:

- a) Agente de Contratação Titular: Amylene Shneider Gonçalves Delunardo;
- b) Agente de Contratação Suplente: Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 2º. Designar como integrantes da Equipe de Apoio os seguintes empregados:

- a) Douglas Ferrari Junior;
- b) Erika de Oliveira Correa; e
- c) Roberto Luciano Soares Gomes.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º. A Presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pela empregada Grazielly Inácio Tartaglia.

Art. 4º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 3 (três) membros, especialmente designados, que responderão, solidariamente, por todos os

atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º. O Agente de Contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º. O Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Parágrafo único. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º. Os Agentes de Contratação e a Equipe de Apoio deverão adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, o qual regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contadora **Carla Cristina Tasso**
Presidente

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

44/2023

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - 383506

OBJETO

Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.648,48

DATA DA SESSÃO

Dia 31/08/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11

CONSELHO REGINAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 37/2023

Processo 9079618110000805.000003/2023-84

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 31/08/2023

Horário da Fase de Lances: 08 às 14:00

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Recepcionistas monolíngue (português).	02	R\$ 1.324,24	R\$ 2.648,48

1.2.1. A contratação será em **único item**, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

- 2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.4.organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Serão descontados do valor de sua proposta, todos os encargos que o CRCES for obrigado a pagar devido a sua natureza jurídica.
- 2.3.1.Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.6.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) [SICAF](#);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Ordem de Serviço, emitida a empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não assinar a Ordem de Serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Vitória/ES, 25 de agosto de 2023.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente do CRCES

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

- 1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede.
- 1.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.2.8 Será exigida do fornecedor, ainda, caso seja cooperativa, a seguinte documentação complementar:
 - 1.2.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - 1.2.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.2.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 1.2.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
 - 1.2.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 - 1.2.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 1.2.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1 Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Recepcionistas monolíngue (português)	02	R\$1.324,24	R\$2.648,48

1.2 O prazo de vigência desta contratação é de 60 (sessenta) dias contados do envio da autorização de serviço na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$2.648,48** (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021)

2.1 Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2 A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

2.3 Além disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e cursos com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

2.4 Com esse intuito a Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC realizará o XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM. Esse evento também conta com o apoio do Sistema CFC/CRCs e da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON).

2.5 Acontece que nosso regional realizou a contratação de locação de stand na Feira de Negócios do referido evento, visando a apresentação das ações do nosso regional como também dos próximos eventos a serem realizados, como o Lançamento do livro em comemoração aos 75 anos de criação do CRCES.

2.6 Portanto, considerando os elevados custos para o envio de 02 (dois) funcionários do nosso regional para trabalharem no stand do CRCES na feira de negócios, a contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngues (português) incluindo todas as despesas necessárias, se mostra a melhor opção e a mais vantajosa.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

3.1 O Plano de Trabalho 2023 desenvolvido pelo CRCES e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla o apoio à realização de eventos da área contábil e consequentemente a contratação da locação de stand no XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista vai de encontro ao objetivo desse projeto.

3.2 A contratação das recepcionistas será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM.

5.2 A prestação dos serviços previstos neste termo de referência, devem ser executados durante a realização do XIII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 20 à 22 de setembro de 2023, em Manaus/AM. Conforme o cronograma abaixo:

Descrição	Dia	Horário / Carga horária
Recepcionistas – 2 PAX	20	14h00 até 22h00 / 08h diária
Recepcionistas – 2 PAX	21	08h00 até 18h00 / 10h diária
Recepcionistas – 2 PAX	22	08h00 até 17h00 / 09h diária

5.3 É permitida a subcontratação do objeto.

5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Não serão exigidos critérios de habilitação econômico-financeira e critérios de habilitação técnica nesta contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Plano de Trabalho CRCES 2023.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Elemento de Despesa: 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Plano de trabalho: Projeto 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato/autorização de fornecimento, sem prévia e expressa anuência do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;

9.2 A contratada deve disponibilizar à contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefones, e-mail ou outra forma de comunicação, além do nome do responsável para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer durante a execução do contrato/autorização de fornecimento;

9.3 Responsabilizar-se por quaisquer tributos, custos, frete e despesas diretos ou indiretos que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao CRCES sem ônus adicionais;

9.4 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas. Diligenciar para que o serviço proposto pela contratante seja prestado de forma satisfatória, bem como efetuar as devidas reposições necessárias, quando for o caso, para o bom andamento do evento;

9.5 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.

9.6 Emitir Nota Fiscal após a prestação do serviço e encaminhá-la ao setor de compras, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos (INSS e FGTS) atualizadas e não vencidas, como também da Declaração de Optante pelo Simples original, quando for o caso, datada do mês da emissão da Nota Fiscal, devidamente assinada por um dos sócios e carimbada com o CNPJ;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Atestar as faturas comprovando a realização dos serviços previstos neste Termo de referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos neste projeto;

10.3 A contratante anotar as ocorrências relacionadas à prestação de serviço, determinando o que for necessário à sua regularização e procedendo à juntada de documentos relevantes para comprovação dos fatos.

10.4 A contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Salvo na hipótese de caso fortuito ou força maior, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) **Advertência por escrito:** nos casos de descumprimentos de obrigações de menor potencial, que não gerem prejuízo para o CRCES;

b) **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) **Impedido de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) **Multas:**

d.1) No caso de inexecução total dos serviços, será aplicada multa equivalente a trinta por cento (30%) do valor total dos produtos.

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

11.2 A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de suspensão/impedimento;

11.3 Caso a empresa se recuse a retirar a Autorização de Fornecimento e entregar os produtos objeto deste Termo, aplicar-se-á o previsto na legislação vigente;

11.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso;

11.5 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CRCES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Código do Processo Civil;

11.8 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do CRCES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.9 O CRCES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo licitante.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 A Contratada será remunerada pelo preço total estabelecido na proposta após a prestação dos serviços e da nota fiscal de fornecimento ser devidamente atestada pelo funcionário do CRCES.

12.2 O pagamento será efetuado, em até 07 (sete) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via devidamente atestada por servidor designado pelo CRCES.

12.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da empresa, com a apresentação das certidões necessárias, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.**

12.10 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

12.11 Além do recebimento/aceite dos produtos/serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007)

Vitória, 16 de agosto de 2023.

Grazielly Inácio Tartaglia

Coordenadora do Desenvolvimento Profissional

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO

Data: 29/08/2023
11:54:19 +00:00

Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira
Telefone: (27) 3232-1600 – Fax: (27) 3232-1601 – CEP: 26050-620 – Vitória/ES
crces@crc-es.org.br – www.crc-es.org.br

Aviso de Contratação Direta nº 00044/2023

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 25/08/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**Unidade compradora:** 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 25/08/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/08/2023 14:52 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 31/08/2023 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 28163343000196-1-000010/2023 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista - XIII ENMC", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus - AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Informação complementar:

Valor da contratação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.648,48

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
1	Prestação de Serviços de Portaria / Recepção	2	R\$ 1.324,24	R\$ 2.648,48	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



(<https://crc-es.org.br>)



(<https://www3.cfc.org.br/spw/PortalTransparencia/Consulta.aspx?CS=qFg6mE2Yq8U=>)

procurar no site

Menu Principal

Selecione a Modalidade:

Todas

Buscar por Processo CRC-ES nº

44/2023

Buscar

Selecione a Situacao:

Todas

Período

até



Localizar

Total de resultados: 1

	Processo CRC-ES nº	Situação	Modalidade	Nº/Ano	Data de Abertura	Objeto da Contratação
	Aviso de contratação direta nº 44/2023	Em Andamento	Dispensa de licitação	44/2023	31/08/2023	Contratação de 02 receptionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Hora Abertura		Valor		CNPJ Fornecedor		Nome Fornecedor
08:00		-		-		-
Arquivos para Download						
Aviso contratação direta RECEPCIONISTAS (https://crc-es.org.br/wp-content/uploads/2023/08/Aviso-contratacao-direta-RECEPCIONISTAS.pdf)						



idade-Do-
ES/346581458693

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29050-620 - Tel: (27) 3232-1600
O atendimento presencial será às segundas, quartas e sextas das 13 às 16h,
devendo o mesmo ser por agendamento





Seleção de fornecedores - Julgamento

Online

Dispensa Eletrônica N° 44/2023 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES 



1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA / RECEPÇÃO

Aguardando julgamento

Qtde solicitada: 2

Valor estimado (unitário) R\$ 1.324,2400



50.191.502/0001-15

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.323,2000

Valor negociado (unitário) -

50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA



40.463.729/0001-19

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.324,2200

Valor negociado (unitário) -

DUCHERLIMP SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA



21.017.135/0001-30

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 1.325,0000

Valor negociado (unitário) -

IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA



14.540.677/0001-27

[ME/EPP](#)

Valor ofertado (unitário) R\$ 5.324,2400

Valor negociado (unitário) -

FACILITEX SERVICOS LTDA



Voltar

Anular

Revogar





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - ES

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

DISPENSA 44/2023

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista - XIII ENMC", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus - AM, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.		
Entrega de propostas:	De 25/08/2023 às 14:52 até 31/08/2023 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/08/2023 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2023 às 08:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/08/2023 às 08:23:33	Bom dia senhores licitantes!!
Sistema	31/08/2023 às 08:23:58	Informamos que a sessão de julgamento será iniciada imediatamente após o encerramento da fase de lances, às 14 horas de hoje.
Sistema	31/08/2023 às 08:24:15	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 08:24:44	Desejamos uma boa disputa!!
Sistema	31/08/2023 às 14:02:35	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/08/2023 às 14:05:44	Boa tarde senhores. Daremos início a etapa de julgamento das propostas.
Sistema	31/08/2023 às 14:11:12	Informamos que aguardaremos o envio da documentação e retornaremos online para prosseguimento da sessão às 16h15min de hoje, dia 31/08/2023.
Sistema	31/08/2023 às 14:11:41	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:23:57	Senhores, tendo em vista que não foi possível realizar a conclusão da análise, retornaremos online amanhã, dia 01/09/2023, às 10 horas, para prosseguimento da fase de julgamento.
Sistema	31/08/2023 às 16:24:05	Peço que estejam online para acompanhamento.
Sistema	01/09/2023 às 10:04:51	Bom dia senhores!!!
Sistema	01/09/2023 às 10:05:13	Daremos prosseguimento a etapa de julgamento.
Sistema	01/09/2023 às 10:10:07	Tendo em vista a empresa 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta será aceita e a mesma habilitada.

Eventos da compra

01/09/2023 11:00

1 de 4

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 às 08:00:04	Abertura da sessão pública
31/08/2023 às 14:02:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

Contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade:	2	Valor estimado:	R\$ 1.324,2400
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 1,0000		

Aceito e Habilitado por CPF ***.***-**- AMYLENE SHNEIDER GONCALVES DELUNARDO para 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15, melhor lance: R\$ 1.323,2000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.191.502/0001-15 - 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA	Sim	R\$ 1.324,2400	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: mão de obra			
40.463.729/0001-19 - DUCHERLIMP SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA	Sim	R\$ 1.324,2200	
Descrição detalhada: serviços de portaria			
14.540.677/0001-27 - FACILITEX SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 5.324,2400	
Descrição detalhada: diverso			
21.017.135/0001-30 - IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 1.325,0000	
Descrição detalhada: recepção			

Lances do Item 1

31/08/2023 08:07:36	50.191.502/0001-15	R\$ 1.323,2000
---------------------	--------------------	----------------

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/08/2023 14:00:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 50.191.502/0001-15	31/08/2023 14:07:23	Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação.
Sistema para o participante 50.191.502/0001-15	31/08/2023 14:07:49	Sr. Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:07:00 do dia 31/08/2023. Justificativa: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação. .
pelo participante 50.191.502/0001-15	31/08/2023 14:32:44	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:32:44 de 31/08/2023. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/08/2023 14:00:04	Item com etapa aberta encerrada.
31/08/2023 14:00:04	Item encerrado para lances.
31/08/2023 14:07:49	Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/08/2023 16:07:00. Motivo: Senhor licitante, convocamos o envio da proposta atualizada ao seu lance final e dos documentos de habilitação, constantes no Anexo I do Aviso de Contratação Direta, que deverão ser anexados ao sistema no prazo de 02 (duas) horas a contar desta convocação. .
31/08/2023 14:32:44	Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15 finalizou o envio de anexo.
01/09/2023 10:10:21	Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.323,2000. Motivo: Tendo em vista a empresa 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA ter cumprido aos requisitos do Aviso de Contratação Direta, a proposta será aceita e a mesma habilitada. .
01/09/2023 10:10:56	Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15 foi habilitado.
01/09/2023 11:00:44	Fornecedor 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ 50.191.502/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.323,2000.

Data/Hora	Descrição
01/09/2023 11:00:47	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Prezado Paulo Rody,

Tendo em vista a conclusão da dispensa eletrônica nº 44/2023, conforme documentação anexada a este processo, solicito a emissão de nota de empenho em favor da empresa vencedora:

Razão social: 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 50.191.502/0001-15

Valor: R\$ 2.646,40.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 01/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128001** e o código CRC **EB9A1702**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0128001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO E S
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 04.09.2023

Hora : 13:24

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício				
395	04.09.2023	ORDINARIO	2023-84	397	2023				
Conta de Despesa	Descrição da Conta		Projeto	SubProjeto					
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-					
Número do Evento	Descrição do Evento								
1145	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL								
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)									
Modalidade	Complemento		Número	Núm. Controle					
Dispensa de Licitação			2023-84	0					
Favorecido									
Favorecido : 3416 - FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA			CNPJ / CPF : 50.191.502/0001-15						
Endereço : RUA DA SAUDADE, Nº 64			Bairro : MONTESE						
CEP : 60420-330		Cidade : FORTALEZA	UF : CE						
Banco :		Agência :	Conta :						
Histórico do Empenho			Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado				
CONTRATAÇÃO DE 02 RECEPCIONISTAS PARA TRABALHAREM NO STAND DA FEIRA DE NEGÓCIOS DO XIII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA - XIII ENMC, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE AMAZONAS			1	R\$ 2.646,40	R\$ 2.646,40				
Valor por Extenso									
Dois Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta Centavos									
Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados		Valor deste Empenho		Saldo Atual				
R\$ 325.198,32	R\$ 308.282,86		R\$ 2.646,40		R\$ 14.269,06				
Parcelas Executadas	Total Executado		Total a Executar		Finalizado				
---	R\$ 0,00		R\$ 2.646,40		NAO				

VITÓRIA, 04 de Setembro de 2023

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador
ES

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ PAULO HENRIQUE AMARAL RODY ([REDACTED]) em 04/09/2023 13:25:35

Assinado por CARLA
CRISTINA TASSO
[REDACTED]

Data: 05/09/2023
01:59:04 +00:00

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Empenho nº 395/2023 emitido.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Amaral Rody, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 05/09/2023, às 07:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0128897** e o código CRC **6556CF14**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0128897



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30, - Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29050-620
Telefone: - www.crc-es.org.br E-mail: diretoria@crc-es.org.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA - NLL

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Setor Requisitante: DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação Amylene Shneider Gonçalves Delunardo **RECONHECE** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão no Termo de Referência.

Do Objeto: Contratação de 02 recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Presidente, Carla Cristina Tasso, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

A empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como cumpriu os requisitos do Aviso de Contratação Direta.

Base Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33* (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

(*valor atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022)

Contratada: 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 50.191.502/0001-15

Valor Total da Contratação: R\$ 2.646,40 (dois mil seiscientos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Diante dos dados expostos, a Presidente do CRCES, Contadora Carla Cristina Tasso **RATIFICA** a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** a contratação em tela.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Reconhecimento

Amylene Shneider Gonçalves Delunardo

Agente de Contratação

Assinado via SEI

Ratificação

Contadora Carla Cristina Tasso

Presidente do CRCES

Assinado via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 05/09/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 11/09/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0129431** e o código CRC **7402DC7F**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	29/2023
Data de Emissão:	11/09/2023
Área Requisitante da Solução:	Setor de Desenvolvimento Profissional
Contratada:	50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.	02	R\$ 1.323,20	R\$ 2.646,40

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. Fica a empresa 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ 50.191.502/0001-15, representada pelo Sr. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante/fiscal do objeto e pela Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia**, Coordenadora, em 11/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 11/09/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0131192** e o código CRC **06335C36**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0131192

CRCES - Amylene Delunardo

De: CRCES - Amylene Delunardo
Enviado em: terça-feira, 12 de setembro de 2023 11:33
Para: rterceirizad@gmail.com
Cc: CRCES - Desenvolvimento Profissional
Assunto: Encaminha ordem de serviço e nota de empenho
Anexos: Empenho 395.pdf; SEI_CFC - 0131192 - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens.pdf

Bom dia!
Prezados Senhores,

Encaminho anexo a ordem de serviço e nota de empenho referentes a contratação realizada através da Dispensa Eletrônica nº 44/2023 - contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

Abaixo o contato da fiscal do CRCES para esta contratação:

Grazielly Tartaglia
e-mail: desenprofissional@crc-es.org.br
ramal: (27) 3232-1608

Pedimos que nos retorne com a ordem de serviço assinada pela empresa para que seja anexada ao processo.

Atenciosamente,



Amylene Shneider G. Delunardo

Pregoeira - Portaria nº 076/2022

Licitações - CRCES

www.crc-es.org.br/licitacao@crc-es.org.br 55 (27) 3232-1624

☐ Rua Amélia da Cunha Ornelas, Número 30, Bairro Bento Ferreira - Vitória / ES - 29050-620

☐ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS:	29/2023
Data de Emissão:	11/09/2023
Área Requisitante da Solução:	Setor de Desenvolvimento Profissional
Contratada:	50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES

Id	PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do "XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC", que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.	02	R\$ 1.323,20	R\$ 2.646,40

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação: 6.3.1.3.02.01.021 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL.

4. AUTORIZAÇÃO

4.1. Fica a empresa 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ 50.191.502/0001-15, representada pelo Sr. FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA, **AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados nesta ORDEM DE SERVIÇO, ficando sujeita, no que couber, às normas e condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislação pertinente.

O presente documento segue assinado pelo Requisitante/fiscal do objeto e pela Autoridade Competente.



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 11/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Tasso, Presidente**, em 11/09/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0131192** e o código CRC **06335C36**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0131192



Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA
Data: 12/09/2023 13:08:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 > [Contratos](#)

Empenho nº 395

Última atualização 12/09/2023

Local: Vitória/ES **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 383506 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-ES

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2023/000044 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/09/2023 **Data de assinatura:** 11/09/2023 **Vigência:** de 11/09/2023 a 30/09/2023

Id contrato PNCP: 28163343000196-2-000002/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [28163343000196-1-000010/2023](#)

Objeto:

Contratação de 02 (duas) recepcionistas monolíngue (português) incluindo transporte, alimentação, e uniforme básico, para trabalharem no stand da feira de negócios do “XIII Encontro Nacional da Mulher Contabilista – XIII ENMC”, que será realizado nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023, no Centro de Convenções do Amazonas - Vasco Vasques, em Manaus – AM.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.646,40

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: 50.191.502 FRANCISCO JOSE RODRIGUES DA SILVA **CNPJ/CPF:** 50.191.502/0001-15 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Empenho395.pdf	12/09/2023	Nota de Empenho	
SEICFC0131192OrdemdeServiooudeFornecimentodeBens.pdf	12/09/2023	Outros Documentos	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

Ao Setor de Desenvolvimento Profissional

Senhora Grazielly Tartaglia

Prezada Coordenadora,

Tendo em vista a conclusão da etapa de seleção do fornecedor e devida publicação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminho o processo para o Setor Requisitante para acompanhamento da execução dos serviços e demais etapas.



Documento assinado eletronicamente por **Amylene Shneider Gonçalves Delunardo, Assistente**, em 12/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0132208** e o código CRC **7AF1B50A**.

Referência: Processo nº 9079618110000805.000003/2023-84

SEI nº 0132208